

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

ADENDO – RESPOSTAS DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA – CE** que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No
01	150008707

**DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE
DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

150008707

Procedem as alegações da recorrente.

Na fase recursal, durante a análise do recurso interposto pela candidata, a banca examinadora deixou de analisar o título referente à **Pós-graduação em assistência e em gestão em saúde da família** registrado sob o número 2.199, folha 390 do livro 06, conforme artigo 7º §2º da resolução nº 01 de 08/07/2017 – FJN, 22/05/2015, embora a documentação pertinente ao mencionado título estivesse devidamente anexada à prova de títulos, e sua autenticidade está comprovada, bem assim verificou-se a entrega do mesmo dentro do prazo legal. Portanto, faz-se necessário a presente correção na forma de adendo à resposta dos recursos, pelo que a banca examinadora julga por deferido o pleito da candidata, passando a mesma a pontuar no quesito em tela.

Pontuação após recursos: 3 pontos.

RECURSO DEFERIDO



II

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 002/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 06 de março de 2019.

INSTITUTO CONSULPAM
BANCA EXAMINADORA